



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

1602

/2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

1436

/2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL



Intenção de dispensa de licitação n.º75/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação de serviço de mão de obra para o veículo Onix-Placa: IZG 5I96, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Serviços:

- troca de 02 axieis e 02 ponteiras de direção
- troca de 02 coxia/batente/sanfona dianteira
- troca de 01 jogo de pastilhas dianteiro
- 01 troca do calço do cambio
- 01 troca da bomba da água
- 01 troca correia de comando e acessórios
- 01 troca de velas e cabos de velas

Por essa razão, considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 27 de setembro de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Sec. Mun. de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1436 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de empresa para a prestação de serviço conserto do veículo Onix, Placa IZG 5I96, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, através dos serviços de troca de 02 axieis e 02 ponteiras de direção; troca de 02 coxia/batente/sanfona dianteira; troca de 01 jogo de pastilhas dianteiro; 01 troca do calço do cambio; 01 troca da bomba da água; 01 troca correia de comando e acessórios e 01 troca de velas e cabos de velas, no valor total de R\$ 1.040,00 (mil e quarenta reais).

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sem, porém ter-se informado a justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações e com a pesquisa materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei n.º 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal n.º 30 de 10 de fevereiro de 2022, o que se recomenda seja saneado, conquanto os dados já estejam presentes no processo.

Igualmente, entende-se necessária a juntada dos documentos exigidos pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21 para a avaliação das condições de habilitação das empresas consultadas, somente sendo recomendada a contratação de empresa que preenchê-las.

De toda sorte, diante da importância e imprescindibilidade do serviço para a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 75, Inciso I, da Lei n.º 14.133/21.


Igualmente, ressalta-se que o cômputo da despesa, em razão do objeto do processo de contratação e por ter valor menor do que R\$ 8.000,00 (oito mil reais), enquadra-se na regra do §7º do art. 75 da Lei n.º 14.133/21, não sendo computado no somatório total de limite de dispensas desse exercício financeiro para o mesmo objeto.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes, fica ele, por força do art. 176 da Lei n.º 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações e nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei n.º 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 28 de setembro de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 28/09
à 28/09/22
LOCAL MURAL PREFEITURA

Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric 1495.R

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1436 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa JOÃO FRANCISCO NOBRE-ME, CNPJ n.º 13.994.674/0001-09, com sede na Rua Dr. Adolfo Ferreira, 555, Centro, Herval – RS, representada por João Francisco Nobre, CPF n.º 603 271 540-04, para a prestação de serviço conserto do veículo Onix, Placa IZG 5196, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, através dos serviços de troca de 02 axieis e 02 ponteiras de direção; troca de 02 coxia/batente/sanfona dianteira; troca de 01 jogo de pastilhas dianteiro; 01 troca do calço do cambio; 01 troca da bomba da água; 01 troca correia de comando e acessórios e 01 troca de velas e cabos de velas.

O valor total da contratação é de R\$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais).

Herval, 28 de setembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1436 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1602 /2022

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa JOÃO FRANCISCO NOBRE-ME, CNPJ n.º 13.994.674/0001-09, com sede na Rua Dr. Adolfo Ferreira, 555, Centro, Herval – RS, representada por João Francisco Nobre, CPF n.º 603 271 540-04, para a prestação de serviço conserto do veículo Onix, Placa IZG 5196, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, através dos serviços de troca de 02 axieis e 02 ponteiras de direção; troca de 02 coxia/batente/sanfona dianteira; troca de 01 jogo de pastilhas dianteiro; 01 troca do calço do cambio; 01 troca da bomba da água; 01 troca correia de comando e acessórios e 01 troca de velas e cabos de velas.

O valor total da contratação é de R\$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais).

Herval, 28 de setembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO N.º 202 /2022 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 1436 /2022
DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1602 /2022

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa JOÃO FRANCISCO NOBRE-ME, CNPJ n.º 13.994.674/0001-09, com sede na Rua Dr. Adolfo Ferreira, 555, Centro, Herval – RS, representada por João Francisco Nobre, CPF n.º 603 271 540-04, denominada CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 75, inc. I, da Lei 14.133/21, regido pela Lei n.º 14.133/21, processo de dispensa de licitação n.º 1436, e, supletivamente pelos preceitos de direito público, princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra para realizar conserto do veículo Onix, Placa IZG 5I96, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, através dos serviços de troca de 02 axiais e 02 ponteiros de direção; troca de 02 coxia/batente/sanfona dianteira; troca de 01 jogo de pastilhas dianteiro; 01 troca do calço do cambio; 01 troca da bomba da água; 01 troca correia de comando e acessórios e 01 troca de velas e cabos de velas.

PARÁGRAFO ÚNICO: PRAZO - Os serviços descritos nesta cláusula deverão ser realizados no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, permitida renovação por acordo entre as partes, por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor total da contratação é de R\$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento estabelecido na cláusula segunda somente será realizado, em parcela única, com a devida autorização da Secretaria de Saúde, através de Memorando Interno, após atestada a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – 4011— Incentivo atenção básica

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências

relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, caso o veículo descrito na Cláusula Primeira apresente vício relacionado ao objeto ora contratado nos 90 (noventa) dias seguintes a execução. Os fatos

decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

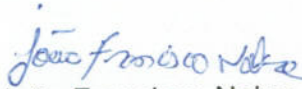
CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 28 de setembro de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal


João Francisco Nobre
Representante da contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1436/2022

PUBLICAÇÃO
Período: 28 / 09
à 13 / 10 / 22
LOCAL: MURAL PREFEITURA

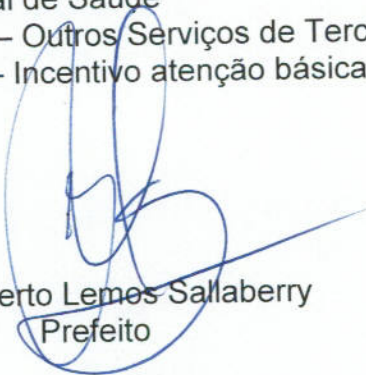
Claudia Gonçalves
Agente Administrativo
Matric. 1495-8

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa JOÃO FRANCISCO NOBRE-ME, CNPJ n.º 13.994.674/0001-09, com sede na Rua Dr. Adolfo Ferreira, 555, Centro, Herval – RS, representada por João Francisco Nobre, CPF n.º 603 271 540-04, para a prestação de serviço conserto do veículo Onix, Placa IZG 5I96, pertencente à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Saúde, através dos serviços de troca de 02 axeis e 02 ponteiras de direção; troca de 02 coxia/batente/sanfona dianteira; troca de 01 jogo de pastilhas dianteiro; 01 troca do calço do cambio; 01 troca da bomba da água; 01 troca correia de comando e acessórios e 01 troca de velas e cabos de velas.

O valor total da contratação é de R\$ 1.040,00 (Um mil e quarenta reais).

Servirá para empenho dos valores da contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão – Secretaria Municipal de Saúde
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – 4011 – Incentivo atenção básica


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Memorando 3.191/2022

Responder apenas via 1Doc

Camila S. SMS

Para

SMS - Secretaria...

A/C Mariana D.

7 setores envolvidos

SMS SMA SMA-DTM SMF SMF-DC-DES GP
SMAJ

CC

17/08/2022 11:40

Solicitação de mão de obra do veículo Onix IZG 5196

Fonte de Recurso- 4011

Pelo presente MI, solicito a mão de obra abaixo descrita, para o veículo Onix IZG 5196 pertencente a Secretaria de Saúde:

- troca de 02 axieis e 02 ponteiras de direção
- troca de 02 coxia/batente/sanfona dianteira
- troca de 01 jogo de pastilhas dianteiro
- 01 troca do calço do cambio
- 01 troca da bomba da agua
- 01 troca correia de comando e acessorios
- 01 troca de velas e cabos de velas

Justificativa: Conforme legislação do SUS lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro.

—
Camila Azambuja Siqueira
 SUPERVISORA DE UNIDADE BASICA DE SAUDE

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/08/2022 11:40:52

Camila Azambuja Siqueira SMS solicitou a assinatura de Mariana Araujo Dutra em
 Memorando 3.191/2022 .

17/08/2022 12:02:23

Mariana Araujo Dutra **SMS** assinou digitalmente **Memorando 3.191/2022** com o certificado **MARIANA ARAUJO DUTRA CPF 005.XXX.XXX-11** conforme MP nº 2.200/2001.

**Despacho 1-
3.191/2022**

17/08/2022 12:02

(Encaminhado)

Mariana D. **SMS****SMA - Secretaria...**

A/C Sabrina S.

CC

—
Mariana Araújo Dutra

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

17/08/2022 12:03:03

Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.**Despacho 2-
3.191/2022**

17/08/2022 16:46

(Encaminhado)

Liandra S. **SMA****SMA-DTM - Depart...**

CC

Encaminhado para orçar.

—
Liandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

17/08/2022 16:46:22

Liandra Azambuja Vieira Schiavon **SMA** arquivou.

17/08/2022 16:50:34

Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.**Despacho 3-
3.191/2022**

08/09/2022 09:47

(Encaminhado)

Jairo N. **SMA-DTM****SMA - Secretaria...**

A/C Liandra S.

CC

anexado orçamentos

—
Jairo Joelson Correa Nunes
auxiliar administrativo[joao.pdf \(614,20 KB\)](#)

2 downloads

[moita.pdf \(836,08 KB\)](#)

1 download

[Tm.pdf \(701,82 KB\)](#)

1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/09/2022 09:48:22

Jairo Joelson Correa Nunes SMA-DTM assinou digitalmente **Memorando 3- 3.191/2022** com o certificado **JAIRO JOELSON CORREA NUNES** CPF **603.XXX.XXX-30** conforme MP nº 2.200/2001 .

08/09/2022 09:48:32

Jairo Joelson Correa Nunes SMA-DTM arquivou.

**Despacho 4-
3.191/2022**

08/09/2022 10:18

(Encaminhado)

Liandra S. SMASMA - Secretaria...

AVC Sabrina S.

CC

Conforme orçamentos (anexo acima), identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: João Francisco Nobre - CNPJ:13.994.674/0001-09

Valor: R\$1.040,00

Atenciosamente.

—
Liandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/09/2022 10:20:47

Gabriel P. Amaro da Silveira SMA-DTM arquivou.

08/09/2022 10:20:47

Gabriel P. Amaro da Silveira SMA-DTM parou de acompanhar.

08/09/2022 10:21:35

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

08/09/2022 10:21:35

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA parou de acompanhar.

**Despacho 5-
3.191/2022**

08/09/2022 10:21

(Encaminhado)

Sabrina S. SMASMF - Secretaria...

CC

Encaminho para verificar a disponibilidade financeira.

—
At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/09/2022 10:21:48

Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 5- 3.191/2022** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

08/09/2022 10:37:08

Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

13/09/2022 10:21:38

Camila Azambuja Siqueira **SMS** reabriu para resolução.

**Despacho 6-
3.191/2022**

13/09/2022 15:32

(Encaminhado)

Luis S. **SMF****SMF-DC-DES - Des...**

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.
Encaminhamento ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—
Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/09/2022 15:32:55

Luis Antônio Saraiva **SMF** assinou digitalmente **Memorando 6- 3.191/2022** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF **002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .

13/09/2022 15:32:56

Luis Antônio Saraiva **SMF** arquivou.

13/09/2022 15:32:56

Luis Antônio Saraiva **SMF** parou de acompanhar.

13/09/2022 16:24:21

Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

**Despacho 7-
3.191/2022**

14/09/2022 11:29

(Encaminhado)

Bruna A. **SMF-DC-DES****GP - Gabinete do...**

A/C Ildo S.

CC

Despesa orçamentária nº 1571 para autorizar a emissão do empenho.

—
Bruna Machado Alarcon
Cargo de Assessora Contabil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/09/2022 11:30:07

Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** assinou digitalmente **Memorando 7- 3.191/2022** com o certificado **BRUNA MACHADO ALARCON** CPF **019.XXX.XXX-10** conforme MP nº 2.200/2001 .

14/09/2022 11:30:15

Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** arquivou.

14/09/2022 11:30:15

Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

14/09/2022 11:41:02

Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Despacho 8- 3.191/2022

22/09/2022 09:03 (Encaminhado)

Ildo S. **GP**

SMAJ - Secretari...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

Encaminhamento para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

—
Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? **2 ou mais pessoas**

22/09/2022 09:03:31

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

22/09/2022 09:03:31

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

22/09/2022 09:03:44

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 8- 3.191/2022** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF **183.XXX.XXX-04** conforme MP nº **2.200/2001**.

22/09/2022 09:38:16

Mariana Araujo Dutra **SMS** arquivou.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 22/09/2022 10:24:58 por Claudia Goncalves - Agente Administrativo

"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*



Este documento contém assinatura digital, realizada por **MARIANA ARAUJO DUTRA** CPF **005.XXX.XXX-11**, **JAIRO JOELSON CORREA NUNES** CPF **603.XXX.XXX-30**, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42**, **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF **002.XXX.XXX-39**, **BRUNA MACHADO ALARCON** CPF **019.XXX.XXX-XXX**.



Memorando 3- 3.191/2022

De: Jairo N. - SMA-DTM

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração - A/C Liandra S.

Data: 08/09/2022 às 09:47:30

Setores envolvidos:

SMA, SMA-DTM, SMS

Solicitação de mão de obra do veículo Onix IZG 5196

anexado orçamentos

Jairo Joelson Correa Nunes
auxiliar administrativo

Anexos:

joao.pdf
moita.pdf
Tm.pdf



OFICINA DO JOÃO

de João Francisco Nobre

Mecânica em Geral

Rua Dr. Ferreira, 555

Cep 96.310-000 - Herval - RS

Fone: (53)99.51.77.15 - (53)84.02.06.98



ORÇAMENTO

Data da Emissão: 16/08/2022

Sr.(a): Prefeitura Municipal de Herval

End.: Secretaria de Saúde

ONIX 17G 5136

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
- Troca de 2 barras axiais e 2 pinos de direção -	120,00
- Troca de 2 corim/batente/sufoxa dianteiro -	250,00
- Troca 1 jogo de pastilhas dianteira -	120,00
- Troca e óleo do câmbio -	80,00
- Troca cabeçote da água -	80,00
- Troca correia de comando e acessórios -	310,00
- Troca de velas e cabos de velas -	80,00
Veículo: ONIX	
Placas: 17G 5136	

13.994.674/0001-09

TOTAL R\$ 1.040,00

JOÃO FRANCISCO NOBRE

 RUA DR. ADOLFO FERREIRA, 555
 CENTRO - CEP 96310-000
 HERVAL-RS



TM TRANSPORTES

de THAYLER NEVES MACHADO

CNPJ Nº. 30.038.769/0001-60 - Insc. Municipal Nº. 92236314002560

Mecânica de Veículos Automotores e
Transporte Rodoviário de Cargas e Mudanças em Geral

96310-000 - HERVAL-RS.

Rua Julio de Castilhos, 96-A

ORÇAMENTO

CNPJ nº: /202
Cliente: PREF. MUNICIPAL HERVAL
Endereço: ONIX - 1265596
Cidade: Est.: Fone: CEP:
Insc. Estadual:

Material	Valor R\$
01 - TROCA DE 02 AXIIS E 02 PONTALIAS DE DIREÇÃO, TROCA DE 02 COXINS / PATENTE / SANFONA DIANTEIRA, TROCA DE 01 Eixo DE PARTICHA DIANTEIRA DO FREIO, TROCA DO CABO DO CAMBIO, TROCA DA BOMBA D'AGUA, TROCA DA CORREIA DO CO- MANDO E TROCA DE VIELAS E CADOS DE VIELAS, TROCA DA CORREIA DE ASSISSONIO	1.200,00
Valor Total R\$ 1.200,00	

30.038.769/0001-60

THAYLER NEVES MACHADO

RUA JULIO DE CASTILHOS, 96-A
CENTRO - CEP 96310-000

Atenciosamente

16 de Agosto 2012





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E10-64EA-A8BA-FD5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAIRO JOELSON CORREA NUNES (CPF 603.XXX.XXX-30) em 08/09/2022 09:48:20 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/6E10-64EA-A8BA-FD5C>